



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRECIONADOS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇO PÚBLICO, ONDE SERÁ REALIZADO SHOW DA BANDA "SEU DESEJO", NA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS JUNINOS DE "SÃO JOÃO" PADROEIRO DE MIRANGABA, BAHIA, NA SEDE NO DIA 22/06/2024.

**CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 30.331.267/0001-22.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.144/2021, COMBINADOS COM AS RECOMENDAÇÕES DA INSTRUÇÃO.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO A 28 DE JUNHO DE 2024.

EXERCÍCIO: 2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

AUTUAÇÃO

ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2024

SETOR/INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria/Setor interessado, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda “SEU DESEJO” em comemoração dos festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Mirangaba – BA, 14 de maio de 2024.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 130 de 17/04/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA/BA,

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a proposta para a contratação da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.331.267/0001-22**, objetivando a realização de apresentação artística com a banda musical **SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO** conforme segue:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.			NOME FANTASIA	SEU DESEJO Y. T. E
CNPJ	30.331.267/0001-22	INSC. MUNICIPAL:	964602-3	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO	Rua Dezesseis, 221, Jd. Guazarapes, Petrolina/PE				
TELEFONE	(87)99637-1177		EMAIL	yaleentretenimento@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME COMPLETO	ALESSANDRO ANGELO DA COSTA				
CPF	308.067.898-24		RG	33.947.408-8 SSP/SP	
ENDEREÇO	Rua Castro Alves, 33, Centro, Juazeiro/BA				
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA	8074-8	CONTA CORRENTE	7573-6

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DA BANDA "SEU DESEJO", PARA APRESENTAR-SE, NO FORRÓ REAL 2024 DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA/BA, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024.
DATA	22/06/2024
HORÁRIO	A COMBINAR
DURAÇÃO DO SHOW	01H40MIN
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA
FORMAS DE PAGAMENTO	50% ANTERIOR A DATA DO EVENTO E OS 50% RESTANTES EM ATÉ 05 DIAS APÓS O EVENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS.
PRazo DE EXECUÇÃO	DE ACORDO COM O CONTRATO/PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ TOTAL
01	CACHÊ ARTISTA E EQUIPE	R\$ 136.000,00
02	IMPOSTOS	R\$ 44.000,00
03	AÉREO, TRANSPORTE E TRANSLADO	R\$ 7.200,00
04	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)	R\$ 13.000,00
05	FOGOS	R\$ 12.000,00
06	HOSPEDAGEM - ARTISTA E EQUIPE	R\$ 0,00
07	ALIMENTAÇÃO - ARTISTA E EQUIPE	R\$ 4.000,00
08	CAMARIM - ARTISTA E EQUIPE	R\$ 3.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)
CUSTOS NÃO INCLUSOS:		
• ECAD E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES		



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 25/04/2024 10:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

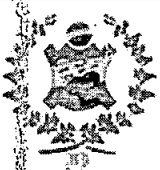
Petrolina – PE, 25 de abril de 2024.

BANDA SEU DESEJO
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 30.331.267/0001-22
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA - CPF: 308.067.898-24

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº 221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CÉP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÉ ENTRETENIMENTO

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: 460883bf1 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 18/12/2023 16:34:01						
Data Fato Gerador 18/12/2023		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 194			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Não Optante		Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE		Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE					
PRESTADOR											
 Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO Petrolina - PE - CEP: 56309-175 E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICÍPIO DE TRAIRI Endereço: Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356, - Planalto Norte Trairi - CE - CEP: 62.690-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.533.946/0001-62											
SERVIÇO											
1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente a prestação de serviços especializados referente a 01 (um) show musical da banda "DESEJO DE MENINA", com duração prevista de 1:40 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração aos tradicionais Festejos de Réveillon na Praia de Flocheiras no Município de Trairi/CE.											
Segue dados bancários: Banco do Brasil - AG: 8074-8 - C/C: 7573-6 Yara Tche e Alessandro Eventos CNPJ 30.331.267/0001-22											
CONTRATO N. 2023.11.20-01											
VALOR SERVIÇO (R\$) 250.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 250.000,00		ALÍQUOTA (%) 5,00		ISS (R\$) 12.500,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		VALOR LÍQUIDO (R\$)			
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		250.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICIPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: a06c3da48					 Emitido em 21/12/2023 11:42:27	
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM						
Data Fato Gerador 21/12/2023	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 199	
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE			
PRESTADOR						
 Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Endereço: Rua DEZESSEIS, 221, - COHAB SAO FRANCISCO Petrolina - PE - CEP: 56309-175 E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICIPIO DE PARACURU Endereço: Rua Coronel Meireles, 7, - Centro Paracuru - CE - CEP: 62.680-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15						
SERVIÇO						
1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente a prestação de serviços especializados referente a 01 (um) show musical da banda "DESEJO DE MENINA", com duração prevista de 1:20 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração aos Festejos de Réveillon no Município de Paracuru/CE. Segue dados bancários: Banco do Brasil - AG: 8074-8 - C/C: 7573-6 Yara Tche e Alessandro Eventos CNPJ 30.331.267/0001-22 CONTRATO N. 202312201-TUR / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2023.12.20.1-IN						
VALOR SERVIÇO (R\$) 250.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 250.000,00	ALÍQUOTA (%) 5.00	ISS (R\$) 12.500,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	250.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICIPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: 2edb67905 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 18/03/2024 15:15:12						
Data Fato Gerador 18/03/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 236			
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Simples Não Optante		Local de Prestação 2202026 - Buriti dos Montes - PI		Local de Recolhimento 2202026 - Buriti dos Montes - PI					
PRESTADOR											
 Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Endereço: Rua DEZESSEIS, 221, - COHAB SAO FRANCISCO Petrolina - PE - CEP: 56309-175 E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES Endereço: Rua José Alves, 211, - Centro Buriti dos Montes - PI - CEP: 64345000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 41.522.251/0001-13											
SERVIÇO											
1297 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente a contratação de profissional do setor artístico (Seu Desejo Yara Tchê & Alessandro) para apresentação a ser realizado nas festividades em alusão a emancipação política do Município de Buriti dos Montes-PI na data do dia 30 de abril de 2024. Segue dados bancários: Banco do Brasil - AG: 8074-8 - C/C: 7573-6 Yara Tchê e Alessandro Eventos CNPJ 30.331.267/0001-22 CONTRATO N. 004/2024 - INEX N. 002/2024 - PROCESSO ADM. N. 004/2024 - PMBM											
VALOR SERVIÇO (R\$) 200.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 200.000,00		ALÍQUOTA (%) 5,00		ISS (R\$) 10.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$) 190.000,00			
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00							COFINS (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES (Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – Bahia, 14 de maio de 2024.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar e autorizar a contratação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda “SEU DESEJO” em comemoração dos festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação do artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

EMPRESA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Endereço: RUA DEZESSEIS, nº 221, COHAB V – PETROLINA-PE

VALOR DO CACHÊ: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2024 até 30/06/2024.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda “SEU DESEJO” em comemoração dos festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora trinta) minutos de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Esta Diretoria de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da Banda/Artista, Banda **“SEU DESEJO”** em comemoração dos festejos tradicionais juninos de **“São João”**, padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora trinta) minutos de show, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Departamento de Cultura do Município de Mirangaba, Bahia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Mirangaba – BA., vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **30.331.267/0001-22**, com sede na Rua Dezesseis, Nº 221, Cohab V – Petrolina-PE, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da **“SEU DESEJO”**, ícone da música baiana, encanta o Brasil há mais de 20 anos com sua voz inconfundível e suas letras apaixonadas. Com uma carreira mais que consolidada, ele é referência da música romântica e um dos artistas mais queridos do país. A banda **“SEU DESEJO”** animada a todos os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção

A Banda **“SEU DESEJO”** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos tradicionais juninos de **“São João”** padroeiro de Mirangaba -Ba pelo Nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista **“SEU DESEJO”** Lançou álbuns de sucesso e singles que se tornaram hinos nas festas, bares e nas casas de milhões de brasileiros. Hinos como **“To Bem Passou”**, **“Cumplicidade”**, **“Raio de Sol”**, **“Vida Vazia”**, **“Adeus Aquele Amor”**, **“Sorte”**, **“Diga sim pra mim”** e o fenômeno **“Baú da Desejo”**, entre outras tocam as emoções de seus ouvintes e se tornam trilhas sonoras para momentos especiais.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda/Artista **"SEU DESEJO"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **30.331.267/0001-22**, com sede na Avenida Deputado Januário Feitosa, nº 790, Sala 02, Centro, Barros - CE, para abrilhantar o tradicional festejos tradicionais juninos de "São João", padroeiro de Mirangaba -Bahia, com apresentação em Praça Pública no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esta Diretoria de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da banda **"SEU DESEJO"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **30.331.267/0001-22**, com sede na Avenida Deputado Januário Feitosa, nº 790, Sala 02, Centro, Barros – CE, para abrilhantar festejos tradicionais juninos de "São João", padroeiro de Mirangaba -Bahia, com apresentação em Praça Pública no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Mirangaba – BA, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal Nº 194 de 18/12/2023 da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS**, CNPJ nº **30.331.267/0001-22**, como tomador dos serviços a MUNICÍPIO DE TRAIRI, CNPJ 07.533.946/0001-62,) show musical da banda **"DESEJO DE MENINA"**, com duração prevista de 1:40 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração aos tradicionais Festejos de Réveillon na Praia de Flecheiras no Município de Trairi/CE valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)**;

b) Nota Fiscal Nº 0036 de 18/03/2023 da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS**, CNPJ nº **30.331.267/0001-22**, como tomador dos serviços a MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, 41.522.251/0001-13, apresentação **"DESEJO DE MENINA"**, a ser realizado nas festividades em alusão a emancipação política do Município de Buriti dos Montes PI na data do dia 30 de abril de 2024 no valor de **R\$ 190.000,00 (cem e Noventa mil reais)**;

c) Nota Fiscal Nº 000108 de 21/12/2023 da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS**, CNPJ nº **30.331.267/0001-22**, como tomador dos serviços MUNICIPIO DE PARACURU, CNPJ 7.592.298/0001-15, show musical da banda **"DESEJO DE MENINA"**, com duração prevista de 1:20 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2023, em comemoração aos Festejos de Réveillon no Município de Paracuru/CE Valor De **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	CACHÊ ARTISTA E EQUIPE	R\$ 136.000,00
02	IMPOSTOS	R\$ 44.000,00
03	AÉREO, TRANSPORTE E TRANSLADO	R\$ 7.200,00
04	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)	R\$ 13.000,00
05	FOGOS	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 220.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreas, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do tradicional festejos tradicionais juninos de "São João" padroeiro de Mirangaba -BA, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo em tela, que tem por objetivo a contratação da Banda/Artista **"SEU DESEJO"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob° **30.331.267/0001-22**, com sede na Rua Dezesseis, N° 221, Cohab V – Petrolina-PE, para abrilhantar os tradicionais festejos tradicionais juninos de **"São João"** padroeiro de Mirangaba - Bahia, com apresentação em Praça Pública no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2024 até 30/06/2024.

Mirangaba, Bahia, 14 de maio de 2024

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – BA, 14 de maio de 2024.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação da Banda/Artista “SEU DESEJO”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob^o **30.331.267/0001-22**, com sede na Rua Dezesesseis, N^o 221, Cohab V – Petrolina-PE, para abrilhantar o tradicional festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba - Bahia, com apresentação em Praça Pública no dia **23 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução n^o 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **28/06/2024**, ratificamos

A existência de dotação orçamentária para suporte das despesas, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MELO MAIA JÚNIOR
Chefe do departamento de Contabilidade
Decreto n.º 024 de 02/01/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, AUTORIZO o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Mirangaba – BA, 14 de maio de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER PRELIMINAR

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **“SEU DESEJO”** para apresentação em praça Pública no dia 22 de junho de 2024, no tradicional festejos tradicionais de **“Santo Antônio”** padroeiro do distrito de nuguauçu, No município de Mirangaba, Bahia, com duração média de 01:30hs (uma hora trinta) minutos de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de R\$ **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até 28/06/2024,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Banda/Artista **“SEU DESEJO”**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.331.267/0001-22**, com sede na Rua Dezesseis, Nº 221, Cohab V – Petrolina-PE, para abrilhantar o tradicional festejos tradicionais juninos de **“São João”** padroeiro de Mirangaba, Bahia, com apresentação em Praça Pública no dia **13 de Junho de 2024**, conforme a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
01	“SEU DESEJO”	220.000,00	13/06/2024 1h:30min	PRAÇA PÚBLICA

1.2. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até **28/06/2024**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação da banda **“SEU DESEJO”**, será feita através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis, Nº 221, Cohab V – Petrolina-PE, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, afim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor para a contratação é de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

....

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até I (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal Nº 194 de 18/12/2023 da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS EIRELI** CNPJ 0.331.267/0001-22, como tomador dos serviços a **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, CNPJ 07.533.946/0001-62,) show musical da banda "DESEJO DE MENINA", com duração prevista de 1:40 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração aos tradicionais Festejos de Réveillon na Praia de Flecheiras no Município de Trairi/CE valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais);

b) Nota Fiscal Nº 0036 de 18/03/2023 da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS EIRELI** CNPJ 0.331.267/0001-22, como tomador dos serviços a **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, 41.522.251/0001-13, apresentação "DESEJO DE MENINA", a ser realizado nas festividades em alusão a emancipação política do Município de Buriti dos Montes-PI na data do dia 30 de abril de 2024 no valor de R\$ 190.000,00 (cem e Noventa mil reais);

c) Nota Fiscal Nº 000108 de 21/12/2023 da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS EIRELI** CNPJ 0.331.267/0001-22, como tomador dos serviços **MUNICÍPIO DE PARACURU**, CNPJ 7.592.298/0001-15, show musical da banda "DESEJO DE MENINA", com duração prevista de 1:20 horas, na sede deste Município, na noite do dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração aos Festejos de Réveillon no Município de Paracuru/CE Valor De R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

6.3. No valor proposto de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme proposta em anexo, estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	CACHÊ ARTISTA E EQUIPE	R\$ 136.000,00
02	IMPOSTOS	R\$ 44.000,00
03	AÉREO, TRANSPORTE E TRANSLADO	R\$ 7.200,00
04	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)	R\$ 13.000,00
05	FOGOS	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 220.000,00

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME no77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

9.1.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

9.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas fiscais (comprasmirangaba@gmail.com).

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Educação, Praça Pública, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da CONTRATADA.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Mirangaba - Bahia;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado; pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mirangaba- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, e expira-se em **28/06/2024**, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Diretoria de Cultura e Esportes.

Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **OTON LUIZ MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº **6023**, lotado na Secretaria de Administração;

15.2. Na ausência do servidor supra designado, este designará um servidor lotado na Secretaria de Educação, Diretoria de Cultura e Esportes para a sua substituição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 60, XXIII, da 14'133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Cultura e Esportes.

16.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONCLUSÃO PRELIMINAR

17.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

18. ANEXOS

17.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Mirangaba – BA., 14 de maio de 2024.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 130 de 17/04/2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

Ementa: Contratação da atração artística **"SEU DESEJO"**, em comemoração dos festejos tradicionais juninos de "São João" padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.448.025/0001-90. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 0067/2024 e Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024, que visa à contratação direta da atração artística da Banda **"SEU DESEJO"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 30.331.267/0001-22, para abrilhantar o tradicionais festejos tradicionais juninos de "São João" padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, com apresentação em Praça Pública no dia **22 de junho de 2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.
3. No caso em análise, vem a Diretoria de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.
6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

"[...]"

Considerando a notoriedade e relevância da **"SEU DESEJO"**, que é uma banda de forró romântico brasileira com sede em Petrolina-PE e parte do. Há mais de 20 anos no mercado, o grupo já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação. Começou prestigiado casting de artistas da Camarote Shows, liderada por Wesley Safadão, é uma colaboração musical de destaque composta por Yara Tchê e Alessandro Costa. A banda Seu Desejo anima a todos os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção

"SEU DESEJO" é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos tradicionais juninos de "São João" padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia 22 de junho de 2024 pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista “SEU DESEJO” Lançou álbuns de sucesso e singles que se tornaram hinos nas festas, bares e nas casas de milhões de brasileiros. Hinos como "To Bem Passou", "Cumplicidade", "Raio de Sol", "Vida Vazia", “Adeus Aquele Amor”, “Sorte”, “Diga sim pra mim” e o fenômeno "Bau da Desejo", entre outras tocam as emoções de seus ouvintes e se tornam trilhas sonoras para momentos especiais. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 06/2023, de 25 de Janeiro 2023, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Mirangaba-BA.” Vejamos:

“Art. 44. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explice ser essa compra iniciativa centralizada de governo.”

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Mirangaba-BA., pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;** (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

47. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consultante.

Mirangaba – BA, 14 de maio de 2024

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA 61.513

Procurado do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.033.870/0001-90, com sede a Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba – BA, CEP 44.745-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **DIRCEU MENDES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0067/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda “**SEU DESEJO**” em comemoração dos festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia **22 de junho de 2024**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.331.267/0001-22.

ENDEREÇO: RUA DEZESSEIS, nº 221, COHAB V – PETROLINA-PE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/05/2024 a 30/06/2024.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirangaba -BA, 14 de maio de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 30331267000122**, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr. ^a Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº 308.067.898-24 e RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP. Estando assim capacitada para exercer as funções de produção musical (shows)

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue anexo Contratos e Notas Fiscais de comprovação dos serviços.

Fortaleza, 13 de Março de 2023.

CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS
LTDA:3814931800
0101

Assinado de forma digital
por CAMAROTE SHOWS E
EVENTOS
LTDA:38149318000101
Dados: 2023.03.13 09:24:55
-03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.149.318/0001-01

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**Contribuinte:** YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**CNPJ:** 30.331.267/0001-22**Código SCP:****Regime:** Escrituração consolidada pelo regime de competência**Período de Apuração:** 01/01/2023 a 31/01/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
08	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.331.267/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2018
NOME EMPRESARIAL YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEU DESEJO YARA TCHE E ALESSANDRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
CEP 56.309-175	BAIRRO/DISTRITO COHAB VI	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9632-0178
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 17:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E

Certidão gerada em 30/4/2018 12:45:52

PROTOCOLO SIARCO 18/925669-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE 26.2.0242772-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA

COSTA-36679631491

Date: 2018.05.02 15:13:51 -03:00

Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO

Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/4/2018 12:45:52

AUTENTICIDADE ODD7.B076.457C.2A0E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=ODD7B076457C2A0E>

Recife, 30 de abril de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES

Data - 02/05/2018 03:13:50

Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=ODD7B076457C2A0E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0242772-4

Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45

Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1983, solteiro, empresário, CPF nº 308.067.898-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 02380456295, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na - Rua Dezesseis, 221, Letra A, Cohab VI, Petrolina, PE, CEP 56309175.

YARA WASHINGTON DA CRUZ, brasileira, nascida em 01/06/1988, solteira, empresária, CPF nº 361.132.438-85, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149497961, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, COHAB VI, Petrolina-PE, CEP 56309175.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA e nome fantasia YALE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DEZESSEIS, 221, COHAB VI, PETROLINA, PE, CEP 56.309-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

9001-9/02 - produção musical;
7311-4/00 - agências de publicidade;
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/02 - promoção de vendas;
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7732-2/02 - aluguel de andaimes;
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7990-2/00 - reservas e revendas de ingressos para atividades musicais;
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Req: 81800000246878

Página 1

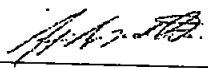


Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 30/4/2018 12:45:52
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0242772-4
Nº PROTOCOLO 16/92569-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



343000
01 14 05

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
	SOB Nº: 26202427724
	Protocolo: 18/925669-9
YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA	
	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA	
SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 30/4/2018 12:45:52

Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 28.20242772-4
Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
EMPRESA YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
YARA WASHINGTON DA CRUZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ALESSANDRO ANGELO DA COSTA e YARA WASHINGTON DA CRUZ, podendo responder de forma isolada ou em conjunto, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

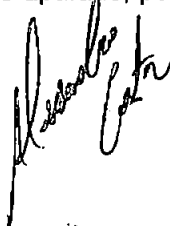
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ocorrer a distribuição de forma mensal, trimestral ou anual.

Req: 81800000246878

Página 2





§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

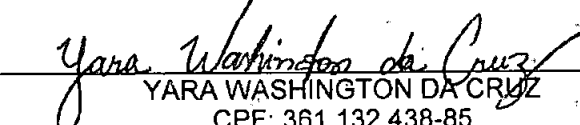
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento. ②

Petrolina, 14 de abril de 2018.



 ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
 CPF: 308.067.898-24

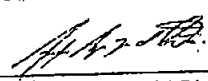


 YARA WASHINGTON DA CRUZ
 CPF: 361.132.438-85

Req: 81800000246878



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
 LTDA


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Página 3



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
 Data - 30/4/2018 12:45:52
 Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 28.2.0242772-4
 Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
 Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
 EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



30/04/2018
12:45:52

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS E PROTESTO - PETROLINA/PE
RUA DRª JOSÉ MARIA, 48 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, YARA WASHINGTON DA CRUZ
Petrolina, 16 de abril de 2018. Antonio Jerônimo G. de Lima
(Escrevente) Em testemunho da verdade.
Enol.: R\$ 8,78 TAXAS: R\$ 2,80 Total: R\$ 9,58
0074922.ULE04201803.00061 e 0074922.MWR04201803.0006
Reconhecido por: Pedro Joel Am 10:51:41



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES

Data - 30/4/2018 12:45:52

Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0242772-4

Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45

Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



UNILINA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2603116946

1 a 12 a Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Emissão do Documento / Date and Place of Birth DOBMM/YY/YY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMM/YY/YY / Data de Emissão - 5a. Data de Exatidão / Expiration Date DOBMM/YY/YY / Vencido - 6a. 4a. Documento Nacional de Identificação / Original Identity Document / Cartão de Identificação - 7a. Documento Nacional de Identificação / National Identity Document / Documento Nacional de Identificação - 8a. 4a. Número do Documento Nacional de Identificação / ID Card / Número do Documento Nacional de Identificação - 9a. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículos para Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 10a. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

REGISTRO GERAL **11.856.924** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/05/2002**
REGISTRO CIVIL
CN 255889 Liv A332 Fto 246 254 Subdist. Santo Amaro São Paulo - SP 13/06/1980

CPF: **361.132.438-85** DNI: **11.856.924**
T. ELEGION **11.856.924** CTPS **11.856.924** SÉRIE **11.856.924** UF **SP**
EMP/PROF/PAFC **11.856.924** IDENTIDADE PROFISSIONAL **11.856.924**
CLASSE **11.856.924**
CHS **11.856.924**
05149497961

Paulo Ivan Bonato Silva
Paulo Ivan Bonato Silva
Carreira de TCU/PE

EC-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

I<BRA023804562<952<<<<<<<<<<
8308263M3304042BRA<<<<<<<<<<6
ALESSANDRO<<ANGELO<DA<COSTA<<<

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202427724	CNPJ 30.331.267/0001-22	
NOME EMPRESARIAL YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F5.BB.13.F6.DD.05.1D.08.18.E9.87.E3.3F.5E.42.6C.53.1A.05.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04211890450	JIVANILDO GOMES ALENCAR:04211890450	185872433813275059 9	07/08/2023 a 06/08/2024	Sim
Contador	04211890450	JIVANILDO GOMES ALENCAR:04211890450	185872433813275059 9	07/08/2023 a 06/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F5.BB.13.F6.DD.05.1D.08.18.E9.87.E3.
3F.5E.42.6C.53.1A.05.7A-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/03/2024 às 11:29:10

2B.9B.EB.DD.21.67.02.B6
24.8B.D2.71.90.F0.D5.C7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	30.331.267/0001-22
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE	26202427724
CNPJ	30.331.267/0001-22
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Petrolina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1769

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1769
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 134.043,89	R\$ 7.579.594,86
Circulante		R\$ 134.043,89	R\$ 6.309.559,88
Disponível		R\$ 134.043,89	R\$ 6.309.559,88
Banco conta movimento		R\$ 134.043,89	R\$ 1.119.059,68
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 3.277.500,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 1.913.000,00
Contas correntes empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Permanente		R\$ 0,00	R\$ 1.270.035,18
(-) Ativo Imobilizado		R\$ (0,00)	R\$ 1.411.150,20
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 1.411.150,20
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (0,00)	R\$ (141.115,02)
Passivo		R\$ 134.043,89	R\$ 7.579.594,86
Circulante		R\$ 0,00	R\$ 576.500,00
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos		R\$ 0,00	R\$ 76.500,00
Imposto a pagar / recolher		R\$ 0,00	R\$ 76.500,00
Salários e contribuições		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Provisões e Lucros a distribuir		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Patrimônio líquido		R\$ 134.043,89	R\$ 7.003.094,86
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Integralizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Reserva de Lucros		R\$ 34.043,89	R\$ 6.903.094,86
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 13.887.035,00
Receita bruta s/ vendas		R\$ 0,00	R\$ 13.887.035,00
Receita bruta de venda e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 14.605.300,00
(-) Deduções da receita		R\$ 0,00	R\$ (718.265,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 13.887.035,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 13.887.035,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.885.697,58)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (3.885.697,58)
(-) Custos com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (282.475,00)
(-) Concessão de Serviços e Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ (3.603.222,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.398,80)
(-) Despesas financeiras		R\$ 0,00	R\$ (2.398,80)
(-) Despesas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (2.398,80)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 9.998.938,62
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 9.998.938,62
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 9.998.938,62
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 9.998.938,62

Nº do Processo: 933638280

Seu
DESEJO
YARA TCHÊ E ALESSANDRO

Marca: Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro
Situação: Aguardando prazo de apresentação de oposição
Apresentação: Mista
Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetácu...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	27.5.9	Grupos de letras apresentando grafismos diferentes
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios
4	27.5.19	Letras sobrepostas

Titulares

Nome
Titular(1): YALÉ ENTRETENIMENTO

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
26/02/2024		

Petições [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados] [Listagem de Terceiros Interessados Desativados]

Pgo.	Protocolo	Data	Img.	Serviço	Cliente	Delivery	Data
	850240088430	26/02/2024		394	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		

Publicações

RPT.	Data RPT.	Despacho	Carificado	Intelig.	Complemento do Despacho
2776	19/03/2024	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)			

Dados atualizados até 02/04/2024 - Nº da Revista: 2778

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Alessandro Angelo da Costa**, brasileiro, divorciado, portador do CPF N°308.067.89824 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 20 de fevereiro de 2024.

(válido por 90 dias)

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 20/02/2024 13:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Alessandro Angelo da Costa
CPF N° 308.067.8898-24

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA. – ME
(YALÊ ENTRETENIMENTO), CNPJ N° 30.331.267/0001-22

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, N°221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÊ ENTRETENIMENTO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, por intermédio de seu representante legal, SR. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N°308.067.89824 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Petrolina-PE, 20 de fevereiro de 2024.

(válido por 90 dias)

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 20/02/2024 13:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Ângelo da Costa

CPF N°308.067.89824 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS
OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30.331.267.0001-22, estabelecida na Rua Dezesseis – Nº 221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes – Petrolina/PE, neste ato representado por seus proprietários Sra. Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP ou o Sr. Alessandro Angelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº 308.067.898-24 e RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **não existe** entre seus sócios ou dirigentes, nenhum **servidor da administração**.

Petrolina-PE, 20 de fevereiro de 2024.

(válido por 90 dias)

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Data: 20/02/2024 13:01:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Angelo da Costa

CPF Nº 308.067.89824 e RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº 221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÊ ENTRETENIMENTO

DECLARAÇÃO DOS ARTISTAS

A empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 30.331.267/0001-22, localizada à Rua Dezesseis, 221, Cohab VI, Petrolina/PE, declara para os devidos fins de comprovação, referente a contratação da Banda "**SEU DESEJO YARA TCHÊ E ALESSANDRO**", que seus artistas principais são: Yara Washington Da Cruz, "**YARA TCHÊ**" e Alessandro Angelo da Costa, "**ALESSANDRO COSTA**".

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

*Petrolina/PE, 21 de Fevereiro de 2024.
(válido por 120 dias)*

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Data: 21/02/2024 18:14:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF Nº 308.067.989-24
YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA – ME
(YALE ENTRETENIMENTO), CNPJ Nº 30.331.267/0001-22

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, N°221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI,
CEP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALE ENTRETENIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as **notas fiscais emitidas** nos municípios de **Paracuru-CE** (NF Nº 204) e **Tairi-CE** (NF Nº 194), referentes aos serviços prestados pela empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS, CNPJ nº 30.331.267/0001-22**, foram emitidas sob a marca "*Desejo de Menina*", marca esta utilizada a época. Entretanto, informamos que atualmente a marca utilizada pela empresa é "**Seu Desejo - Yara Tchê & Alessandro**".

Ressaltamos que todo o valor mencionado e transações **referem-se exclusivamente ao CNPJ supracitado**. Portanto, solicitamos que as **notas fiscais sejam vinculadas** ao referido CNPJ, **independentemente da marca utilizada** no momento da emissão.

Adicionalmente, comunicamos a alteração na **nomenclatura da marca**, substituindo "*Desejo de Menina*" por "**Seu Desejo - Yara Tchê & Alessandro**" em todas as comunicações e documentos pertinentes.

Cientes da importância e veracidade das informações prestadas, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Petrolina, 12 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 12/04/2024 14:11:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BANDA SEU DESEJO YARA TCHÊ E ALESSANDRO
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 30.331.267/0001-22
Alessandro Angelo da Costa
CPF: 308.067.898-24

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº 221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÊ ENTRETENIMENTO

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

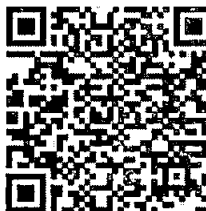
NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

5601323

CÓDIGO DO CLIENTE

7041519708



NOTA FISCAL Nº 287438302 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:

2623 1210 8359 3200 0108 6600 0287 4363 0210 7259 1385

Protocolo de autorização: 3262300046812676 - 19/12/2023 às 18:07:52

REF. MÊS/ANO

12/2023

TOTAL A PAGAR R\$

24,28

VENCIMENTO

02/01/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfila - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 17/11/2023			LEITURA ATUAL 18/12/2023			Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 17/01/2024			
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo - USD	kWh	30,00	0,45051895	13,51	0,76	0,00	00,00	0,00	0,42538000	PIS	24,28	0,99	0,24
Consumo - E	kWh	30,00	0,35912942	10,77	0,59	0,00	00,00	0,00	0,33909000	COFINS	24,28	4,59	1,11
										ICMS	0,00		0,00
TOTAL 24,28													
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
DEZ23		30	31										
NOV23		30	30										
OUT23		30	30										
SET23		30	33										
AGO23		30	33										
JUL23		30	29										
JUN23		30	29										
MAI23		30	32										
ABR23		30	30										
MAR23		30	31										
FEV23		30	28										
JAN23		30	31										
DEZ22		30	29										

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ23	30
NOV23	30
OUT23	30
SET23	30
AGO23	30
JUL23	30
JUN23	30
MAI23	30
ABR23	30
MAR23	30
FEV23	30
JAN23	30
DEZ22	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
320427708	Energia Ativa	Único	2.564,00	2.864,00	1,00000	30,00	Isenção do ICMS conforme Art.9, XLVIII, a, 2.1, do RICMS-PE.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 270 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1168 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 15312 kWh

12/2023

CÓDIGO DO CLIENTE 7041519708

VENCIMENTO 02/01/2024

TOTAL A PAGAR R\$

24,28

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 341-7 Agência 8290
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.
Para mais informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiapernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição%20de%20Iluminação%20Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiapernambuco.com.br

ACESSE [NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR](http://neoenergiapernambuco.com.br) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE

Data da consulta: 10/03/2023 14:58:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.331.267/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

➤ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/04/2018	31/12/2022	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:16:30 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **1110.0B8C.9C9D.9B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003644855-89

Data de Emissão: 08/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13049 / 2024

RAZÃO SOCIAL

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9646023**

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina CEP: 56309-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Numero Documento Jurídico

30.331.267/0001-22

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , Cohab VI, Petrolina CEP: 56309-175

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 15/05/2024

Chave de Validação: **4f9a1e46**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.331.267/0001-22
Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DEZESSEIS 221 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56309-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

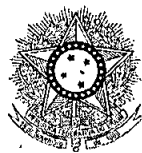
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702075798831903

Informação obtida em 15/05/2024 10:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certidão nº: 31799412/2024

Expedição: 07/05/2024, às 18:38:51

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.331.267/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2024 16:37:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**
CNPJ: **30.331.267/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

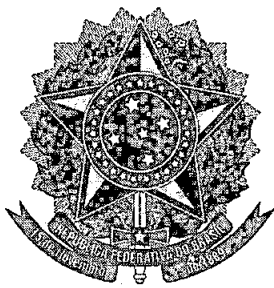
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:21:34 do dia 14/04/2024, com validade até o dia 14/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5YHc2ZijNwwWXM19Oa2O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão

 Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:34 do dia 14/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1F2X140424152034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 9377/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

U
CPF/CNPJ Nº 30.331.267/0001-22

Certidão emitida em: 15/02/2024 às 10:46:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, endereço (www.jfpe.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 08/02/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7201-6933-7



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA**

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 30.331.267/0001-22. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na terça-feira, 26 de março de 2024 às 11:02.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.

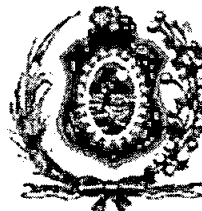


Documento autenticado por: Gilson Gledson Medeiros
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 26/03/2024 às 11:03
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:

80.M1.12.F4.6E





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/04/2024 15h19min

Data de Validade: 14/05/2024

Nº da Certidão: 01797279/2024

Nº da Autenticidade: 70.H4.ET.D0.ZD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Endereço Residencial: RUA DEZESSEIS, 221

Bairro: JARDIM GUARARAPES

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: PETROLINA/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2024 às 13:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.331.267/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6601.A1D5.F232.0997 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9646023	1888	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
TÍTULO FANTASIA	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
DOCUMENTO	30.331.267/0001-22
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M²

ENDEREÇO	Rua: DEZESSEIS , Nº: 221 , Comp.: Bairro: COHAB SAO FRANCISCO - Petrolina - CEP: 56309-175
E-MAIL	yaleentretenimento@hotmail.com
TELEFONE	87 96320178

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7311400-Agências de publicidade 7312200-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319002-Promoção de vendas 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7732202-Aluguel de andaimes 7739003-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 8011101-Atividades de vigilância e segurança privada 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001905-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9003500-Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: fa51bc04
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

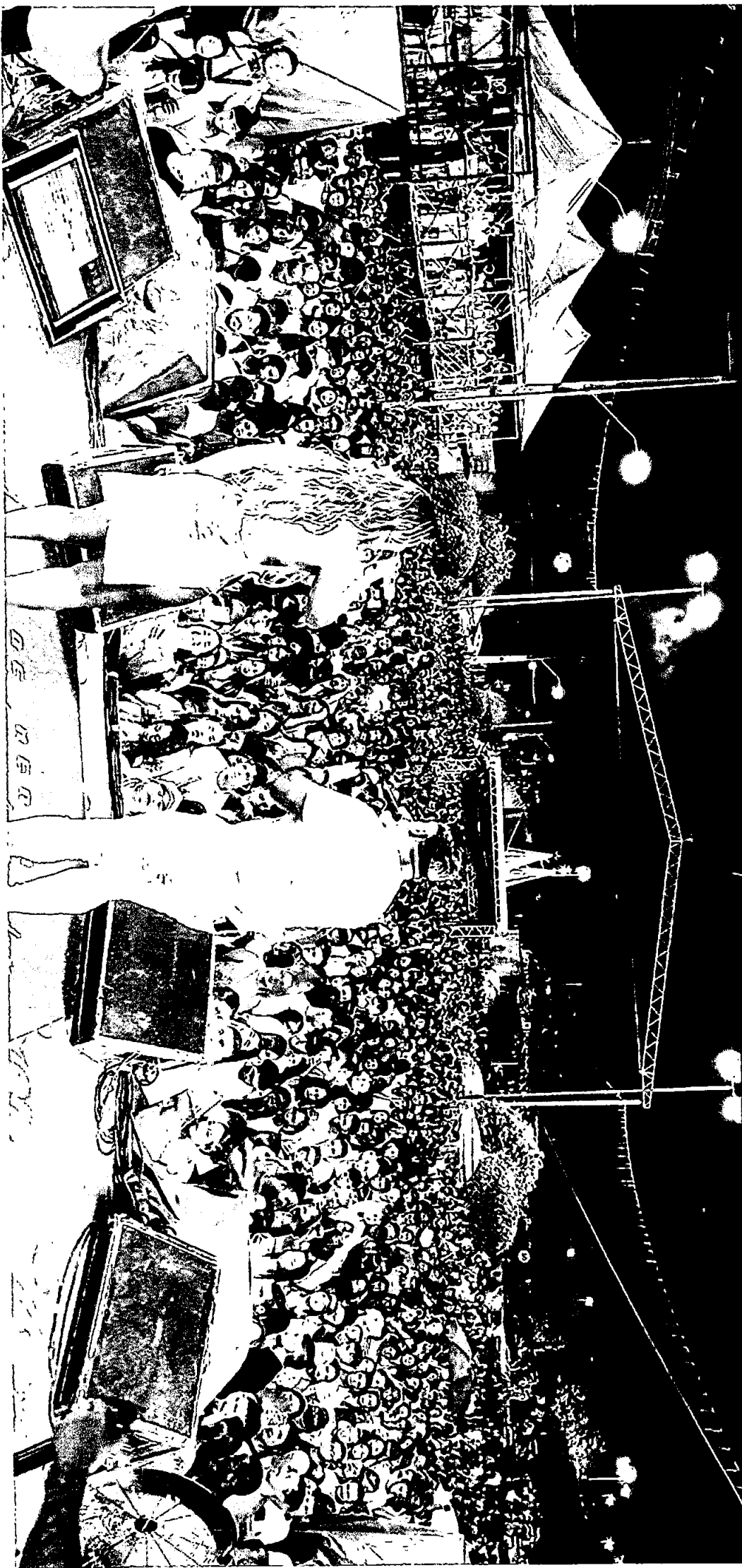
INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

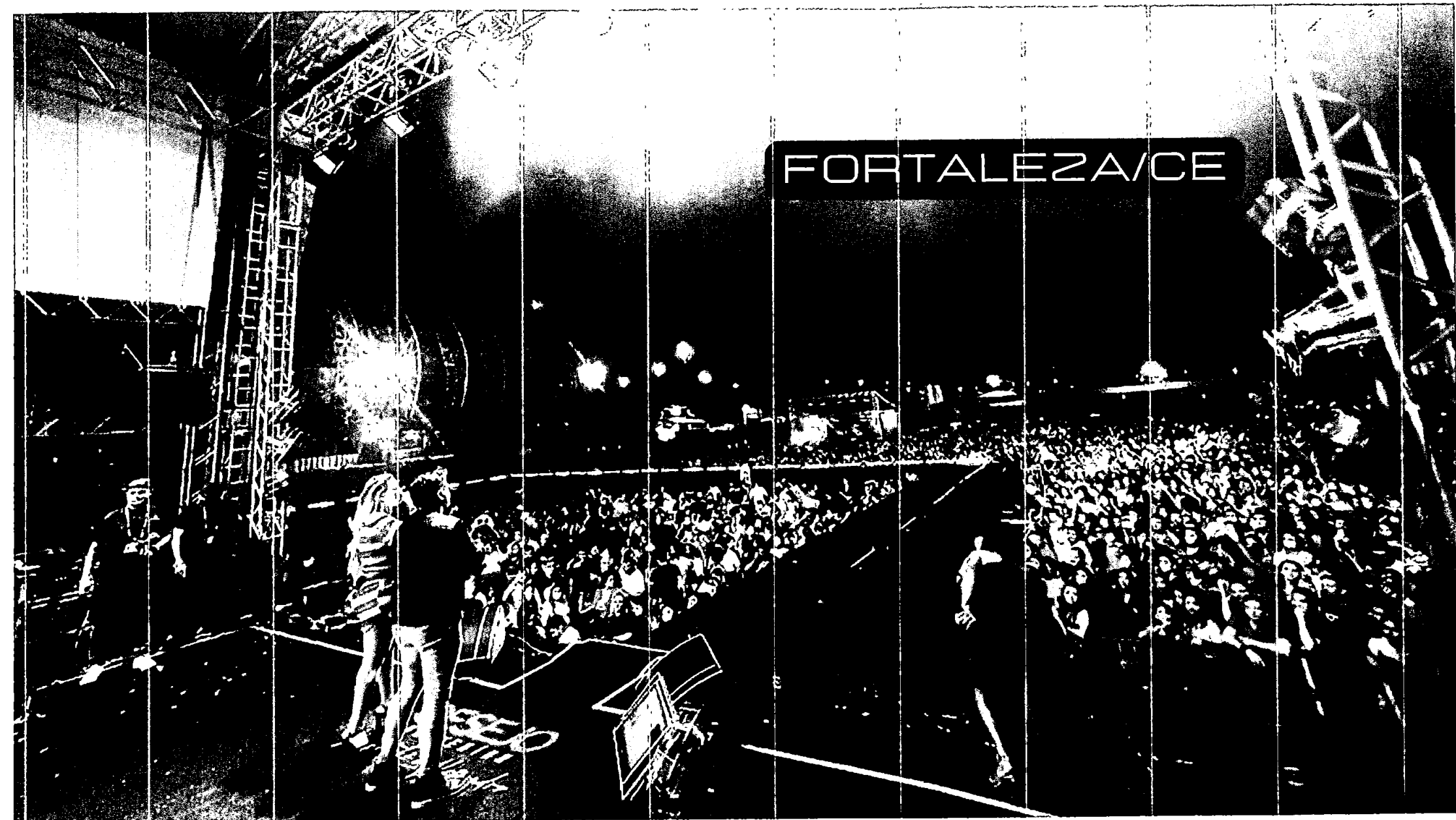
Petrolina - Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024

Sen
DESEJO
YARA TCHÊ E ALESSANDRO

NOVA OLINDA/MA



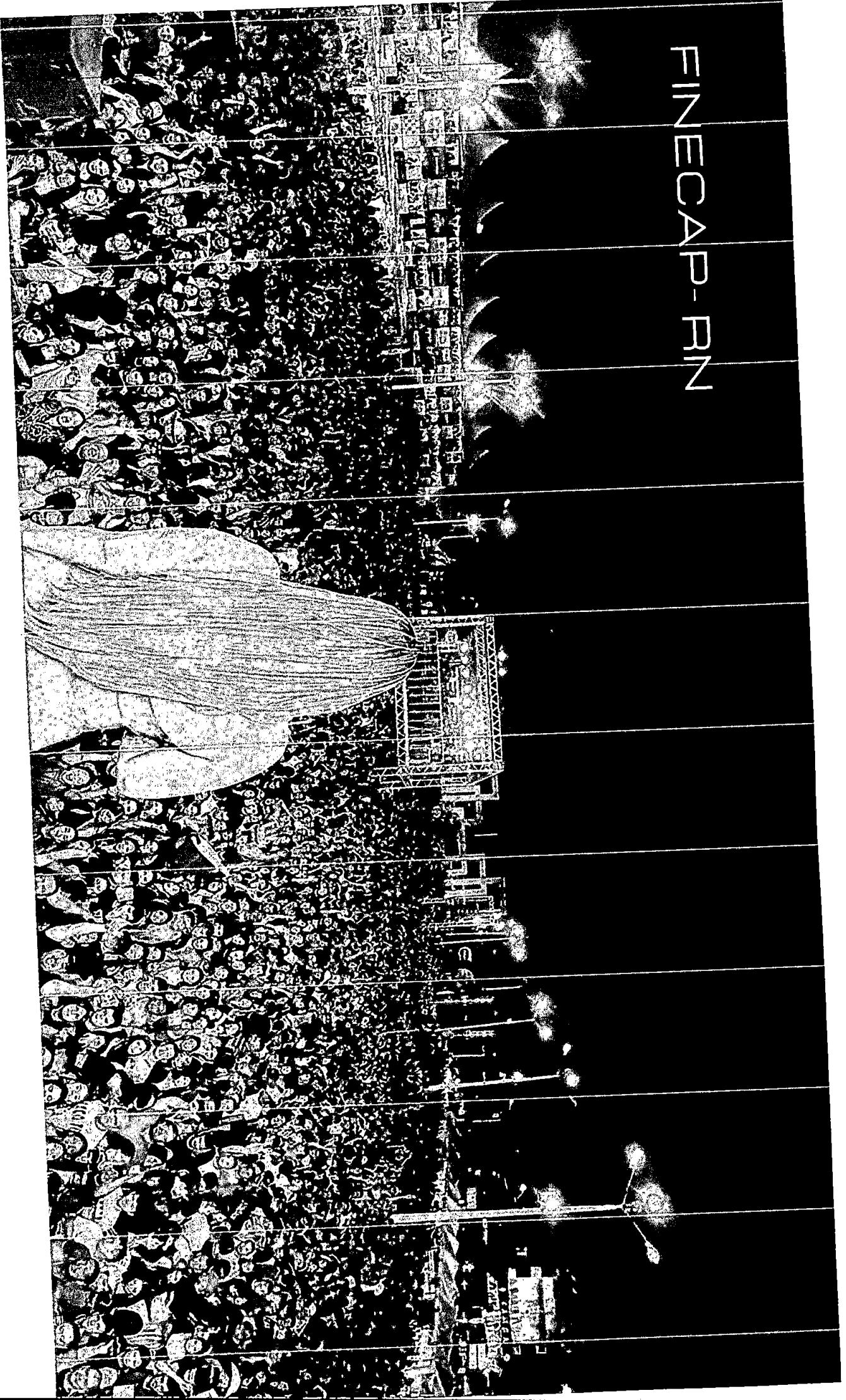
FORTALEZA/CE



FORTALEZA/CE



FINECAP-RN





TERESINA/PI

INSTAGRAM





WESLEY SAFADÃO

Atualmente a Desejo de menina faz parte do casting de artistas da empresa Camarote shows liderada por Wesley Safadão, que inclusive já tem presença confirmada no DVD da banda que será gravado dia 09 de março de 2024 em Fortaleza/CE.

DVD JOÃO GOMES

Em agosto de 2022 Yara Tchê integrou o time de convidados do astro do piseiro para a gravação do dvd "Acredite" que reuniu mais de 150 mil pessoas no Marco Zero em Recife - PE , atualmente o feat conta com mais de 112 milhões de views no youtube.





NO CARLINHOS MAIA

Carlinhos Maia, considerado o rei do Instagram acumulando mais de um bilhão de impressões na rede social, além de imperador do turismo de AL, empresário, humorista de carreira em constante ascensão, constantemente lembrado pela mídia inclusive foi enredo da escola de samba Império Casa Verde, fez o convite em Dezembro de 2020, Junho de 2022 e Fevereiro de 2024 para que nossos artistas se apresentassem em sua casa de praia e no São João da Vila com público composto por celebridades e influenciadores com marcas acima de milhões.

LANÇAMENTOS DVD



**MEIO MILHÃO DE VIZUALIZAÇÕES!
CAMA DE SOLTEIRO TEM ESTREIA EM
ALTA NAS PLATAFORMAS DE STREAM.**

Desde que foi lançado, o single 'Cama de Solteiro' tem alcançado resultados incríveis, está em destaque no Instagram e chegou a ocupar o 17º lugar na lista de músicas mais populares no YouTube, tudo isso em apenas 5 dias desde o lançamento.

@SEUDESEJONEWS

ARRASTA PARA O LADO →



1.7 MILHÕES DE VIEWS

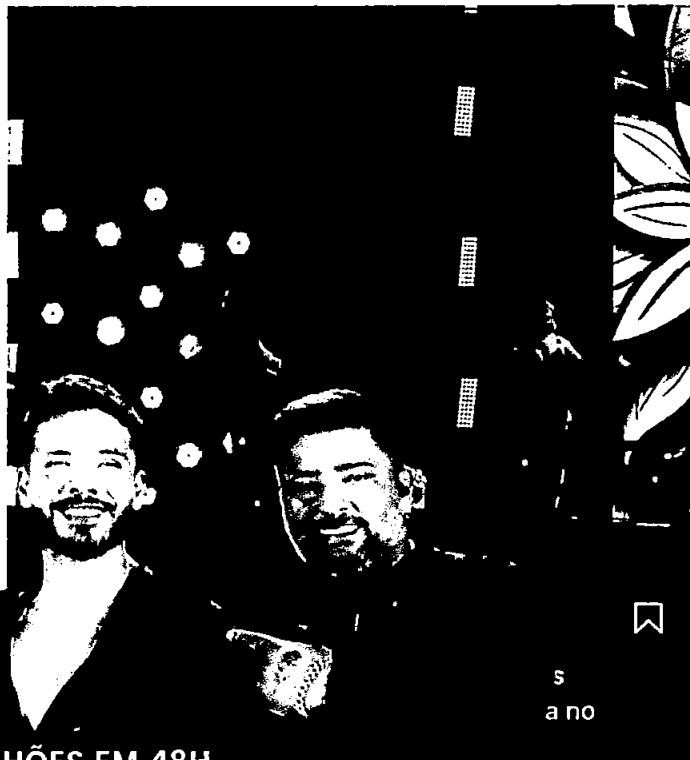
CAMA DE SOLTEIRO



LANÇAMENTOS DVD

_topsmusicais

GIGANTES!! Em menos de 48H, a faixa "Superficial" da Seu Desejo com Wesley Safadão ultrapassou a marca de 3 milhões de visualizações no YouTube 🥳🥳



3 MILHÕES EM 48H

SUPERFICIAL



oficialforrodasantigas

Assinar

...

SEU DESEJO É O MOMENTO!

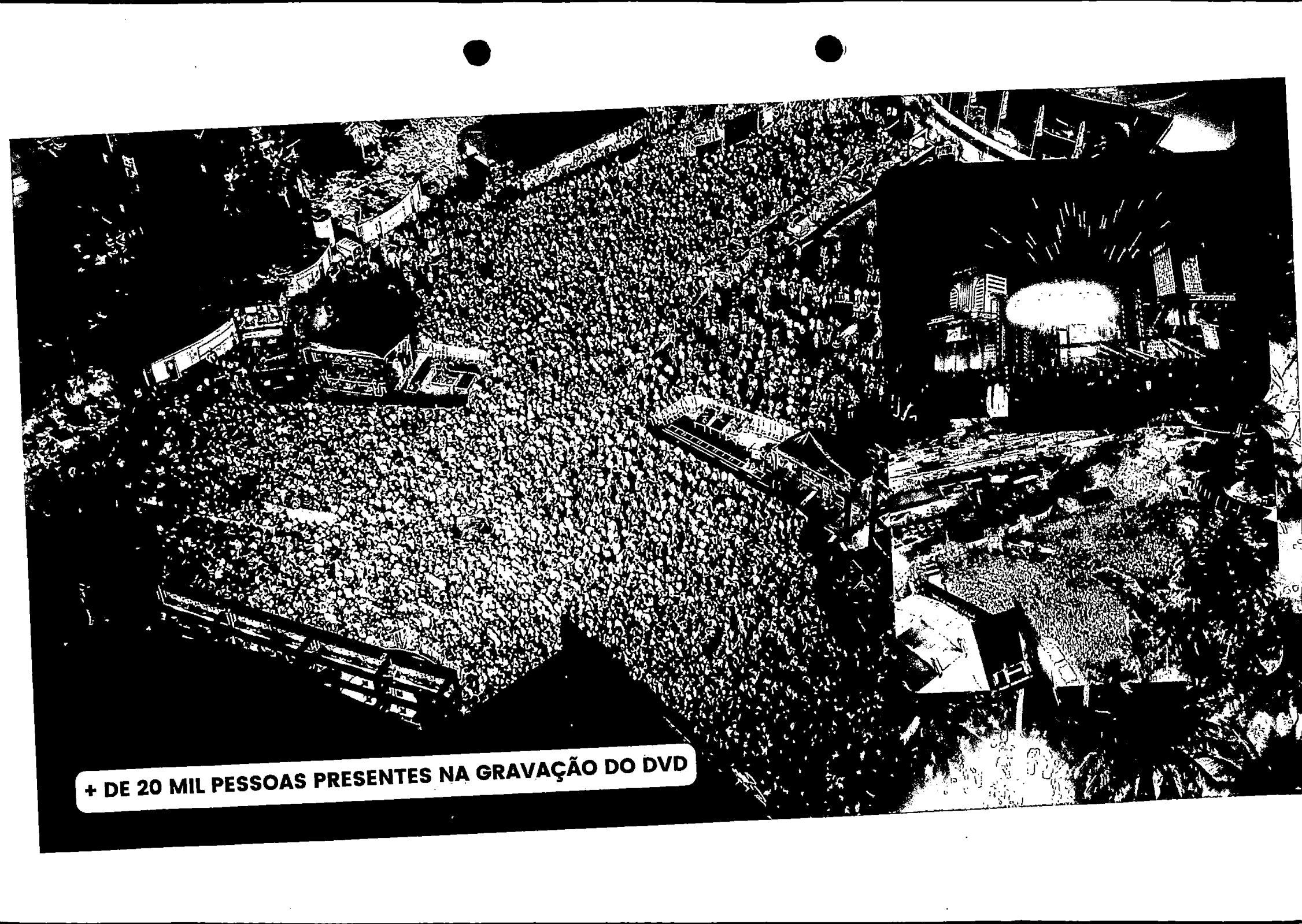
V2

"Superficial" com Wesley Safadão ultrapassou a incrível marca de 03 MILHÕES de views em 48 horas!



PARTICIPAÇÕES





+ DE 20 MIL PESSOAS PRESENTES NA GRAVAÇÃO DO DVD

DVD NOSSO TEMPO É AGORA



DVD NOSSO TEMPO É AGORA

A banda Seu Desejo com Yara Tchê e Alessandro está prestes a eternizar um marco grandioso com a gravação do primeiro DVD, em uma noite memorável em Fortaleza. A produção audiovisual de tirar o fôlego será imortalizada no dia 9 de março, no prestigioso Marina Park, com participações épicas de renome como Wesley Safadão, Taty Girl e Walkyria Santos. Tudo isso emoldurado por uma espetacular megaestrutura que promete elevar o evento a um patamar inigualável. O evento será realizado pela Camarote shows empresa liderada por Wesley Safadão.



PARTICIPAÇÕES CONFIRMADAS

DANIEL ALMEIDA • TATY GIRL • WESLEY SAFADÃO • WALKYRIA SANTOS



FESTIVAL DESEJANDO

Junto a Camarote Shows estreamos a label 'Festival Desejando'. Este evento atraiu uma audiência de mais de 20 mil pessoas em suas duas edições, contando com a presença de renomados artistas como Pablllo, Nadson Ferinha, Thiago Aquino e Taty Girl. O 'Festival Desejando' é um projeto itinerante de destaque, planejado para percorrer todo o Brasil.

SOBRE A BANDA

"Seu Desejo", é uma banda de forró romântico brasileira com sede em Petrolina-PE e parte do prestigiado casting de artistas da Camarote Shows, liderada por Wesley Safadão, é uma colaboração musical de destaque composta por Yara Tchê e Alessandro Costa.

Com mais de 20 anos de carreira, Yara Tchê e Alessandro Costa são artistas experientes que trilharam um caminho brilhante. Durante mais de 16 anos fizeram parte da icônica banda Desejo de Menina, consagrando grandes sucessos como "To Bem Passou", "Cumplicidade", "Raio de Sol", "Vida Vazia", "Adeus Aquele Amor", "Sorte", "Diga sim pra mim" e o fenômeno "Baú da Desejo".

Ao longo de suas trajetórias, Yara Tchê e Alessandro conquistaram uma extensa legião de fãs em todo o país, refletindo sua originalidade e excelência musical. Com shows sempre lotados, a dupla apresenta um repertório emocionante, repleto de canções marcantes que cativam o público, resultando em momentos de pura conexão e energia compartilhada, em que cada melodia é entoada em coro, tornando cada apresentação uma experiência inesquecível.



Sen
DESEJO
YARA TCHÊ E ALESSANDRO

2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024**

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE E DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

INEXGIBILIDADE Nº 020/2024 – CONTRATO Nº 293/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA.

CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 30.331.267/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Dezesseis, Nº 221, Cohab VI – Petrolina-PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda “SEU DESEJO” em comemoração dos festejos tradicionais juninos de “São João” padroeiro de Mirangaba, Bahia, no dia 22 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 28/06/2024.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas e 2.086 – Manutenção das Atividades Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500-0000.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0004.2.019 e 13.392.0004.2.086.

ASSINAM: Alane Martins Mendes e Yara Washington da Cruz, pela Contratante e Contratada, respectivamente.

Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 014 de 02/01/2023